UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL Nº 2598/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO PROFISSIONAL

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde da Escola de Enfermagem, da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, **no período de 11 de janeiro a 19 de fevereiro de 2027**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos indígenas, candidatos quilombolas, candidatos trans e travestis e candidatos com deficiência ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde, para ingresso de alunos no segundo semestre de 2027, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2. Consideram-se pessoas indígenas os/as candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3. Consideram-se pessoas quilombolas os/as candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4. Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).

1.6. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: https:// www.enf.ufmg.br/?page_id=9517 em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de **2027**, 06 (seis) vagas para o Mestrado Profissional (duas para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travesti e duas para pessoas com deficiência).

2.1.1. Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. O Curso possui uma área de concentração que é Gestão de Serviços de Saúde e duas linhas de pesquisa que são as seguintes: "Política, Planejamento e Avaliação em Saúde" e "Tecnologias Gerenciais em Saúde".

2.5. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições só poderão ser realizadas **até às 18:00 (dezoito horas) do dia 19 de fevereiro de 2027**, horário em que o formulário eletrônico será fechado pela Secretaria, não sendo permitido inscrições além deste prazo por endereço eletrônico ou qualquer outro meio ou data além do que consta neste Edital.

3.2. A inscrição será realizada, exclusivamente de modo online, por meio do link < https://forms.gle/wg8R7VjyVwFjguMV6> de **11 de janeiro a 19 de fevereiro de 2027 (até às 18h),** através do qual o candidato deverá efetuar o *login* em uma conta *gmail*, preencher o Formulário Eletrônico e enviar os documentos necessários para concorrer às vagas previstas neste Edital.

3.3. Contato: e-mail: colposgss@enf.ufmg.br. Site do Processo Seletivo: http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)** conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOuI, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br

3.5. Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.

i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O(a) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9.1. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência relevante para a área de concentração do Curso, a saber: Gestão de Serviços de Saúde, em todos os seus aspectos.

3.11. A inscrição do candidato ao Curso de Mestrado Profissional deverá ser feita mediante o preenchimento digital do Formulário Eletrônico no link < https://forms.gle/wg8R7VjyVwFjguMV6 >. É necessário o candidato ter uma conta *gmail* própria para realizar *login* e ter acesso ao Formulário. O(a) candidato(a) deverá enviar, através do próprio formulário, 03 (três) arquivos em formato PDF, conforme se dispõe a seguir.

3.11.1. No 1º (primeiro) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar, **exclusivamente na ordem disposta**:

a) Ficha de Inscrição, preenchida digitalmente (não serão aceitas Fichas de Inscrição com preenchimento manuscrito) em todos os campos obrigatórios, obtido no *link* http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss. O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a linha de pesquisa pretendida, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital. Esta Ficha, após preenchida digitalmente, deverá ser assinada, escaneada e juntada, em arquivo único PDF, aos documentos seguintes, legítimos e legíveis:

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP. Não será aceito comprovante de agendamento;

c) Cópia colorida de 01 (uma) fotografia 3X4;

d) Cópia da cédula de identidade e do CPF, no caso de candidato brasileiro, e cópia do passaporte (página de identificação e do visto), no caso de candidato estrangeiro;

e) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

f) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

h) Cópia de comprovante de residência atualizado para brasileiros ou residentes no Brasil;

i) Para concorrer às vagas para **pessoas indígenas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa; ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou** iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou** iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou** iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; **ou** iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou** iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou** iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; **ou** iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou** iii.g - documentos de natureza previdenciária.

j) Para concorrer às vagas para **pessoas quilombolas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa: https://www.enf.ufmg.br/?page_id=9517; ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos: ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

k) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.enf.ufmg.br/?page_id=9517; iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.9 e 3.9.1).

l) Para concorrer como **pessoas com deficiência** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do profissional de saúde; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

m) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-

Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

n) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

3.11.2. No 2º (segundo) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar **exclusivamente na ordem disposta**:

a) Formulário próprio de pontuação do Currículo Lattes, conforme **Anexo II**, preenchido pelo candidato, indicando a página na qual o documento comprobatório está localizado, bem como a pontuação obtida em cada tópico, corretamente preenchido no Anexo II.

b) Cópia do Currículo Lattes documentado com os respectivos comprovantes (diplomas e títulos, atuação profissional, cópia de publicações, participações em eventos e outros), **devidamente numerados de acordo com a ordem de apresentação no currículo**, elaborado e emitido através da Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo *site* www.cnpq.br. Currículos sem comprovantes não serão analisados e não será permitida entrega de comprovantes após a inscrição. Só serão pontuados os itens devidamente comprovados com documentação legível. Junto ao Currículo Lattes e seus comprovantes, deverá ter uma cópia do diploma do curso de graduação, conforme item 3.11.1 alínea m.

3.11.3 No 3º (terceiro) e último arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar:

a) 1 (uma) cópia do **Plano de Trabalho**, contendo: (1) **Folha de Rosto**, que não será contabilizada no limite de páginas, com o nome do candidato e a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver o trabalho de conclusão do mestrado; e (2) **Pré-projeto**, contendo: título da pesquisa; introdução ao tema; objetivos gerais e específicos; justificativa; aderência à linha de pesquisa; revisão teórica; metodologia; viabilidade de execução (com cronograma); e referências. O Pré-projeto não deverá exceder 08 (oito) páginas, incluindo as referências. A Folha de Rosto e o Pré-projeto deverão estar bem delimitados no Plano de Trabalho, de modo que o Pré-projeto não se inicie na mesma página em que termina a Folha de Rosto. O Plano de Trabalho não deverá exceder 08 (oito) páginas, desconsiderando a Folha de Rosto. Deverá ser elaborado em papel formato A4, com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial, tamanho 12, e margens de 2,5 cm. **O Pré-projeto não poderá conter nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.**

3.11.4 No 4º (quarto) arquivo, **somente para o candidato que desejar comprovar atividade técnica**, conforme item III, 3.3 do Anexo II, cujo formato ultrapasse os 10Mb previstos para o item 3.11.2, em especial *softwares* e arquivos em audiovisual, deverá anexá-lo(s), respeitando o limite máximo de 100Mb (cem Megabytes). Para o candidato que utilizar este campo, no formulário próprio de pontuação, conforme Anexo II, 3.3, deverá ser indicado que o comprovante consta em arquivo próprio. O arquivo anexado neste campo só será computado na inscrição se for arquivo de mídia superior a 10mb. Documentos em PDF deverão ser anexados junto com os demais comprovantes, conforme itens 3.11.2, “b” e 3.13. Arquivos em PDF, além dos anexados nos comprovantes do Currículo Lattes, anexados aqui não serão computados.

3.12. Os candidatos deverão apresentar **comprovante de conhecimento de língua inglesa**, impreterivelmente, **até o ato da matrícula**. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa:

(1) Certificado de aprovação expedido, nos últimos 03 (três) anos, pelo CENEX/FALE/UFMG nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%). Para obter esse certificado o candidato deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Esta prova será realizada conforme informações disponibilizadas no site CENEX/FALE/UFMG: www.letras.ufmg.br/cenex. A nota mínima para aprovação na prova de conhecimento de língua inglesa é de 60 pontos em 100. A nota dessa

prova não será computada na média final para aprovação do candidato, contudo é requisito para ingresso no mestrado;

(2) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 57 pontos para TOEFL iBT ou 544 pontos para o TOEFL iTP), realizado nos últimos 3 (três) anos;

(3) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos) realizado nos últimos 3 (três) anos;

(4) First Certificate in English da University of Cambridge realizado nos últimos 3 (três) anos;

(5) Test of English for Academic Purposes - TEAP (mínimo de 57 pontos) dentro da validade dos testes;

(6) Comprovante de que realizou prova de inglês para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, nos últimos 03 (três) anos, com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

3.12.1. Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 03 (três) anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/ UFMG para a Área 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

3.12.1. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. O prazo para apresentar o certificado de proficiência em língua portuguesa, em ambos os casos, será até o ato da matrícula.

3.13 O tamanho máximo de cada arquivo PDF não deverá exceder 10 MB (dez megabytes), salvo no item 3.11.4, no qual o total de arquivos não deverá exceder 100 Mb (cem Megabytes).

3.14. Os arquivos deverão, necessariamente, ser nomeados nos seguintes formatos “nome e último sobrenome do candidato – Ficha de Inscrição e documentos.pdf”, “nome e último sobrenome do candidato – Lattes e comprovantes.pdf” e “nome e último sobrenome do candidato – Plano de Trabalho.pdf”, “nome e último sobrenome do candidato – comprovante de atividade técnica”, respectivamente, conforme a ordem disposta no Formulário Eletrônico.

3.15. Não serão computadas as inscrições com documentação incompleta, seja no conteúdo ou no formato especificado neste Edital, nem será permitida inscrição fora do prazo. Essas inscrições **serão indeferidas**.

3.16. Qualquer formulário ou documento ilegível, parcial ou totalmente, não será aceito. Inscrições com documentação ilegível serão consideradas incompletas **e serão indeferidas** conforme disposto no item 3.15. Se a ilegibilidade for dos comprovantes do Currículo Lattes, o item não será pontuado, conforme disposto no item 3.11.2, “b”. É de responsabilidade do candidato atestar a qualidade das cópias dos documentos e formulários enviados no ato da inscrição.

3.17. Nenhum documento ou arquivo complementar, anexado ou enviado por qualquer meio, será aceito após o encerramento das inscrições.

3.18. A cópia do diploma de graduação será entregue em duas vias. A primeira, juntamente com o Currículo Lattes, devidamente encadernado na ordem certa, e a segunda na documentação obrigatória, conforme item 3.11.1, letra "m" deste Edital.

3.19 Se a documentação estiver correta, conforme disposto neste Edital, o(a) candidato(a) receberá, **pelo e-mail cadastrado na inscrição até o dia 08 de março de 2027,** um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua caixa de e-mail, bem como guardar o número de inscrição fornecido.

3.20 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.14 deste Edital.

3.21 O resultado das inscrições será divulgado no dia **08 de março de 2027**, na página web do Programa.

3.20 O prazo para interpor recursos contra o indeferimento da inscrição será nos dias **09 e 10 de março de 2027**. Os pedidos de recurso devem ser feitos por formulário próprio disponibilizado no site do programa, preenchido digitalmente, um formulário por item contestado, e enviado por e-mail, e enviados ao endereço do programa, "*colposgss@enf.ufmg.br*" com o assunto "Seleção Mestrado GSS: recurso à inscrição – nome e último sobrenome do candidato". Somente serão aceitos os recursos dos e-mails cadastrados no ato da inscrição.

3.21 Não será aceita qualquer documentação complementar, em grau de recurso, conforme item 3.15.

3.22 A homologação das inscrições após recurso será divulgada no dia **18 de março de 2027.**

3.23 O candidato só poderá realizar uma única inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.24 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.25 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, será constituída de dois membros titulares e dois suplentes para cada uma das duas linhas de pesquisa do Curso, em cada etapa do processo seletivo, todos com titulação de doutor. Os suplentes só participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal das comissões examinadoras será divulgada através do site da Escola de Enfermagem, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

5.1. O processo seletivo será composto por duas etapas, que ocorrerão fechadas ao público.

5.1.1. **1ª Etapa (Análise de Currículo Lattes), de caráter eliminatório e classificatório**. Esta etapa consistirá em **análise de Currículo Lattes** (100 pontos) a ser realizada no período de **22 de março a 09 de abril de 2027.** Na análise do Currículo Lattes serão avaliadas: I) experiência profissional, máximo 40 (quarenta) pontos; II) formação acadêmica, máximo 30 (trinta) pontos; III) produção intelectual, nos últimos 10 (dez) anos, máximo 20 (vinte) pontos; IV) experiência em docência, máximo 5 (cinco) pontos;

V) experiência em pesquisa, máximo 5 (cinco) pontos. Todas as informações deverão estar devidamente comprovadas. Junto com a cópia do *Currículo Lattes*, o candidato deve entregar o Formulário de Pontuação, **Anexo II**, devidamente preenchido, com indicação da página que consta o comprovante (item 3.11.2 "a").

5.1.1.1. Serão selecionados para a segunda etapa candidatos com rendimento igual ou superior a 60%, em número correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis por modalidade.

5.1.1.2. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1) Maior tempo de experiência profissional do candidato na área da saúde; 2) Candidato com idade mais avançada.

5.1.1.3. O resultado desta etapa será divulgado por meio do número de identificação recebido no ato da inscrição, em ordem crescente de código, no site http://www.enf.ufmg.br, no *link* Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, **no dia 14 de abril de 2027**.

5.1.1.4. Caberá recurso parcial contra o resultado desta etapa. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, enviado para o endereço *colposgss@enf.ufmg.br* com o assunto "Seleção Mestrado GSS: recurso à 1ª etapa – nome e último sobrenome do candidato", **nos dias 15 e 16 de abril de 2027.** O candidato recorrente deverá indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser feito por formulário próprio disponibilizado no site do programa, preenchido digitalmente, onde deverá constar o nome e número de inscrição do candidato, a linha de pesquisa, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Para cada item recorrido, o candidato deverá usar um formulário próprio. Não será aceita qualquer documentação complementar, em grau de recurso, conforme item **3.17**. Recursos inconsistentes serão indeferidos. O resultado da 1ª etapa, após análise recursal, será divulgado **no dia 30 de abril de 2027.**

5.1.2. **2ª Etapa (Análise do Plano de trabalho), de caráter eliminatória e classificatória. Análise do Plano de trabalho.** Esta etapa é composta de duas partes: Análise do Pré-Projeto (primeira parte) e Arguição do Plano de Trabalho do candidato referente à proposta de pesquisa (segunda parte). A primeira parte será realizada por professores da Banca Examinadora, no período de **03 a 14 de maio de 2027.** A segunda parte será realizada no período de **19 maio a 26 de maio de 2027**, e a Banca Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para proceder à arguição. Será atribuída na primeira parte uma nota em escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e na segunda parte uma nota em escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, nos seguintes parâmetros:

a) Primeira parte – Análise do Pré-projeto: o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: I) adequação do tema do projeto à linha de pesquisa, 12 (doze) pontos; II) tema do projeto relacionado à Gestão de Serviços de Saúde (e não à assistência), 12 (doze) pontos; III) problema e/ou objetivo claro(s) e explícito(s), 10 (dez) pontos; IV) relevância do estudo e justificativa da proposta, 8 (oito) pontos; V) adequação, clareza e coerência da metodologia, 9 (nove) pontos; VI) profundidade e atualidade do referencial teórico, 8 (oito) pontos; VII) Qualidade da redação nos quesitos: estrutura, conteúdo, organicidade e revisão gramatical, 8 (oito) pontos; VIII) adequação às normas da ABNT, 5 (cinco) pontos e; (IX) exequibilidade da proposta de intervenção dentro do prazo razoável de duração do curso (24 meses), 8 (oito) pontos.

b) Segunda parte - Arguição sobre o Pré-projeto: o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: I) prática que o candidato apresenta no campo da Gestão de Serviços de Saúde, 4 (quatro) pontos; II) articulação entre a experiência do candidato e a linha de pesquisa escolhida, 4 (quatro) pontos; III) articulação entre a experiência do candidato e o tema do pré-projeto, 4 (quatro) pontos; IV) explicitação da contribuição que a execução do projeto trará para as práticas de gestão da organização onde o candidato atua, 4 (quatro) pontos e; V) capacidade de resposta aos questionamentos da banca, 4

(quatro) pontos.

5.1.2.1 – A obtenção de pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios especificados nos itens acima acarretará a reprovação do candidato.

5.1.2.2. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 48 (quarenta e oito) pontos na primeira parte e 12 (doze) pontos na segunda parte, totalizando no mínimo 60 (sessenta) pontos, caso contrário, será eliminado. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.1.2.3. A segunda parte desta etapa será realizada utilizando-se sistemas de videoconferência por meio de link a ser enviado por e-mail, em até 72 horas antes do dia previsto, aos candidatos que forem classificados para esta etapa.

5.1.2.4. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato averiguar sua disponibilidade de conexão à Internet. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a arguição do Plano de Trabalho serão desclassificados do processo seletivo.

5.2. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, submeter-se à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4. Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe

multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6. A entrevista, que se enquadrar nas regras do modo on-line, será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do(a) seu(sua) profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6. O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9. O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas das avaliações da primeira e segunda etapas. Serão considerados os seguintes critérios para desempate: 1º) Maior nota obtida na 1ª etapa; 2) Maior nota obtida na 2ª etapa. Permanecendo o empate, o candidato com idade mais avançada. O resultado final será divulgado **no dia 07 de junho de 2027.** O resultado do processo seletivo será

divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.9.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG .

8.2. Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** o u **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou “**reprovado/a”.** Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3. Os(as) candidatos(as) quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou “**reprovado/a”.** Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Os(as) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração"** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou “**reprovado/a”.** Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.9.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.5. Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou “**reprovado/a”.** Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6. Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.7. Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.8. Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9. Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10. Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme, item 2.1.1.

8.11. Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme,

item 2.1.1.

8.12. Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.1.1.

8.13. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.14. O prazo para recurso do resultado final é de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante esse período, o candidato terá acesso as suas respectivas avaliações. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, enviado para o endereço *colposgss@enf.ufmg.br* com o assunto "Seleção Mestrado GSS: recurso à 2ª etapa ou recurso resultado final – nome e último sobrenome do candidato", **do dia 08 a 18 de junho de 2027.** O recurso deverá ser entregue nos mesmos moldes previstos no item 5.1.1.4 deste edital.

8.15. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.16. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O(a) candidato(a) aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **05 a 09 de julho de 2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA até o dia **16 de julho de 2027**.

9.2. O(a) candidato(a) trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.3. O(a) candidato(a) com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4. O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar por e-mail, até o dia **15/07/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5. Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de

autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6. Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail, até o dia **15 de julho de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8. A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

9.9. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.10. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2026.

Profa. Mirela Castro Santos Camargos

Coordenadora do Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Mirela Castro Santos Camargos**, **Coordenador(a)**, em 23/11/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5730998** e o código CRC **71D9562F**.

ANEXO A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TAXA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO PROFISSIONAL

1º Acessar o link:

https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOuI

2º Prosseguir com a verificação:

3º Preencher com seus dados e demais informações:

"Código de Recolhimento da Unidade": DEIXAR 00

"Instruções": Especificar o objeto do pedido: "Inscrição do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde"

"CPF/CNPJ" e "Nome do Contribuinte": CPF e nome do candidato(a)

"Competência": Mês (2 dígitos) e Ano (4 dígitos) do pagamento.

"Data do Vencimento": xx/xx/2027 (data do pagamento)

"Valor principal": 241,22

"Desconto", "Outras deduções", "Juros/Encargos", "Multa/Mora" e "Outros Acréscimos": DEIXAR EM BRANCO

"Valor total": 241,22

Exemplo:

4º Após preencher, clicar em "Gerar GRU". Será emitido um boleto que deve ser pago pelo interessado.

5º Protocolar no ato da inscrição, junto com o formulário respectivo e documentação anexa, o comprovante de PAGAMENTO. Não serão aceitos comprovantes de agendamento

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome:	
Nº de Inscrição: (preenchimento pela Comissão Examinadora)	

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**			
1.1 Cargo de Direção em Organização da Área da Saúde (nível estratégico, ex. presidência, diretoria, superintendência)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 1 ano (inclusive) = 10 pts			
Acima de 1 até 1 ano e 11 meses (inclusive) = 15 pts			
De 2 anos a 4 anos e 11 meses = 20 pts			
De 5 anos a 09 anos e 11 meses = 25 pts		**Máx. 40**	
De 10 anos a 14 anos e 11 meses = 30 pts			
De 15 anos a 19 anos e 11 meses = 35 pts			
Mais de 20 anos = 40 pts			
1.2 Cargo de Chefia em Organização da área da Saúde (nível tático/ intermediário e operacional, ex. gerência, coordenação, supervisão, chefia)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 1 ano (inclusive) = 5 pts			
Acima de 1 até 2 anos = 8 pts		**Máx. 13**	
Mais de 2 anos = 13 pts			
1.3 Demais Cargos de Nível Superior em Organização da Área da Saúde (nível operacional, ex. enfermeiro, médico, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, administrador, advogado etc...)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 2 anos (inclusive) = 5 pts			
Acima de 2 até 5 anos (inclusive) = 8 pts		**Máx. 13**	

Mais de 5 anos = 13 pts			
1.4 Cargo de Chefia* em Outras Áreas NÃO da saúde (nível estratégico ou tático)**	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 1 ano (inclusive) = 4 pts		**Máx. 10**	
De 1 a 2 anos (inclusive) = 6 pts			
Mais de 2 anos = 10 pts			
1.5 Cargo de assessoria*, membro de Comissão (se suplente, considerar 50% da pontuação), Participação em Conselho ou Consultoria na Área da Saúde.**	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 6 meses = 1 pt		**Máx. 3**	
De 6 meses até 1 ano = 2 pts			
1 ano e 1 mês até 2 anos = 3 pts			
TOTAL		**Máx. 40**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

**** A mesma experiência profissional no mesmo período será pontuada somente em um dos itens.**

***** Os cargos de gestão/assessoria deverão estar expressamente declarados no documento comprobatório de exercício**

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
2.1 Segunda Graduação	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Em andamento = 5 pts		**Máx. 20**	
Concluído = 20 pts			
2.2. Título de Especialização (lato sensu – mínimo 360 horas)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Em andamento = 5 pts		**Máx. 10**	
Concluído = 10 pts			
2.3 Título de Mestrado	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Em andamento = 5 pts		**Máx. 20**	
Concluído = 20 pts			
2.4 Cursos de Aperfeiçoamento	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Entre 80h e 119h = 05 pts (máx. 4 cursos)		**Máx. 20**	
120h ou mais = 10 pts cada (Max. 2 cursos)			
2.5 Curso de Atualização	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Carga horária ≥ 16 horas = 5 pts (até 4 cursos)		**Máx. 20**	
Carga horária < 16 horas = 4 pts (até 5 cursos)			
2.6 Disciplina Isolada na Pós-Graduação Stricto Sensu (2022-2026)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
5 pts cada (até 4 disciplinas) **		**Máx. 20**	
	TOTAL	**Máx. 30**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

**** Não serão computadas as disciplinas de pós-graduação cursadas como condição de obtenção de título.**

III – PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos dez anos) **			
3.1. Participação e Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos (últimos dez anos)	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Participação em evento como ouvinte = 1 pt por participação (máx. 3 pts.) **		**Máx. 15**	
Participação em evento com apresentação de trabalho (pôster/apresentação oral) = 2 pts (máx. 14 pts.)			
Participação em Comissão Organizadora de Evento = 2 pts por trabalho (máx. 6 pts)			
Palestra em evento científico = 2 pts por trabalho (máx. 10 pts)			
3.2. Trabalho Publicado (últimos dez anos)	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Trabalho Completo em Anais de Evento = 5 pts por trabalho (máx. 10 pts)		**Máx. 20**	
Resumo Expandido em Anais de Evento = 2 pts por trabalho (máximo 8 pts)			
Resumo simples = 1 pt por trabalho (máximo 5 pts)			
Artigos em Periódicos Indexados = 10 pt por trabalho (máx. 20 pts.)			
Livro com ISSBN/Organizador = 10 pts por livro (máx. 20 pts.)			
Capítulo de Livro com ISSBN = 5 pts por capítulo (máx. 10 pts.)			
3.3 Atividade Técnica (últimos dez anos)	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Elaboração de produtos dirigidos aos profissionais de saúde e comprovados pelas instituições nas quais o candidato atua ou atuou: Cartilhas, Instruções Técnicas de Trabalho, Procedimentos Operacionais, Protocolos, Manuais, Vídeos, Patentes, Entrevistas para Mídias Diversas, Artigos em Jornais, Aulas como convidado, Palestras, Softwares, Prêmios e Distinções = 2 pontos (máximo 20 pontos) Especificar produto e quantidade: _____		**Máx. 20**	
	TOTAL	**Máx. 20**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

**** Cada evento será pontuado uma única vez, na modalidade de participação ou apresentação.**

IV – EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

4.1. Pelo menos 1 ano de experiência como professor em sala de aula	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Nível Médio = 2 pts		**Máx. 5**	
Graduação = 3 pts			
Pós-Graduação = 5 pts			
4.2 Outras experiências acadêmicas:	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Orientação de estágio/preceptoria = 3 pts		**Máx. 5**	
Orientação ou coorientação de TCC = 3 pts			
Coorientação de TCC = 2 pts			
Cursos de capacitação organizados ou ministrados = 3 pts			
Monitoria = 3 pts			
Aula Prática= 3 pts			
TOTAL		**Máx. 5**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

V – EXPERIÊNCIA EM PESQUISA OU EXTENSÃO			
5.1. Experiência em pesquisa ou extensão	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Pelo menos 1 ano de experiência em pesquisa ou extensão = 5 pts (comprovada por meio de declaração institucional)		**Máx. 5**	
TOTAL		**Máx. 5**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO EXAMINADORA	
NOTA FINAL DO CANDIDATO(A)	
Assinatura dos membros da Comissão	